



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 363/2025

Itanhaém, 14 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 15/07/25

14h 49m

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à análise e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso projeto de lei complementar que dispõe sobre a criação de 1 (uma) função de confiança de Diretor de Departamento no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itanhaém, e dá providências correlatas.

A medida consubstanciada na propositura, decorrente de solicitação formulada pela Secretaria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, fundamenta-se no artigo 61, § 1º, II, "a", da Constituição Federal, que exige que os cargos, funções ou empregos públicos sejam criados, quantificados e especificados em lei, para ter existência legítima.

A função de confiança cuja criação ora se propõe, destina-se a remunerar, mediante o pagamento de retribuição de conformidade com o art. 4º, § 2º, da Lei Complementar nº 196, de 10 de julho de 2018, o(a) servidor(a) que vier a ser designado(a) para o exercício da função de Diretor do Departamento de Vigilância Socioassistencial, órgão vinculado à Secretaria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, cuja criação é proposta por meio de projeto de lei que, nesta mesma data, também é encaminhado à apreciação dos ilustres membros dessa Casa Legislativa.

Vale destacar que as funções de confiança somente ~~podem ser exercidas por servidores ocupantes de cargo efetivo ou de empregos de natureza permanente do quadro de pessoal da Prefeitura~~



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Ante o exposto, restando justificadas as razões que fundamentam a medida, submeto o presente projeto de lei complementar à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o indispensável aval dos ilustres Edis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência as expressões do meu apreço e respeitosa consideração.

Aterrosamente,


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vossa Excelência, **DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém**

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 370036003600360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da

Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estância Balneária
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

“Dispõe sobre a criação de função de confiança no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itanhaém, e dá providências correlatas.”

Art. 1º Fica criada no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itanhaém, passando a integrar o Subanexo V do Anexo 2A - Funções de Confiança, da Lei Complementar nº 92, de 21 de outubro de 2008, acrescido pela Lei Complementar nº 196, de 10 de julho de 2018, 1 (uma) função de confiança de Diretor de Departamento.

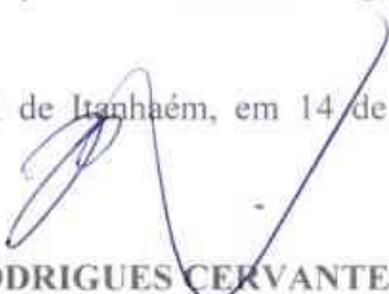
§ 1º A função de confiança de que trata este artigo será exercida exclusivamente por servidor titular de cargo efetivo ou de emprego de natureza permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura, designado pelo Prefeito Municipal dentre servidores portadores, preferencialmente, de diploma de nível superior.

§ 2º Em decorrência do disposto no “caput” deste artigo, a quantidade de funções de confiança de Diretor de Departamento constante do Subanexo V do Anexo 2A da Lei Complementar nº 92, de 21 de outubro de 2008, passa a ser de 50 (cinquenta).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 14 de julho de 2025.


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370036003600360036003A005000

Assinado eletronicamente por **EXECUTIVO** em **15/07/2025 15:24**

Checksum: **81FD8F4BEB93969AAB8FED39160A26BEE2668FB749A006BC602E7C4D54E6B866**